



ESTADO DO PARANÁ

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar os Projetos:

- Projeto de Lei nº **11/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Gerson Colodel** com a seguinte sumula:

“Institui o Sistema de Implantação de Placas Fotovoltaicas em Edificações pertencentes à Administração Pública Municipal de Almirante Tamandaré/PR”.

Após análise do projeto acima citados, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente as suas aprovações, encaminhando-os para os trâmites normais.

Nilson Guimarães
Presidente

Polaco
Vice-Presidente

Ferrugem
Membro



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

MENSAGEM Nº 011/2022

Excelentíssimo Senhor
Vereador **CLAUDINHO ZOINHO**
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré

Encaminhamos a mensagem nº 011/2022, solicitando para que seja apreciado o Projeto de Lei anexo o qual "**INSTITUI O SISTEMA DE IMPLANTAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS EM EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**".

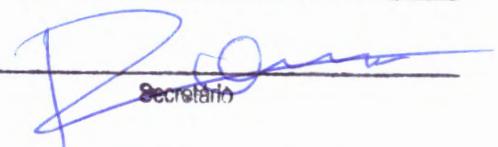
Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 13 de abril de 2022.



GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 19 /abril 2022



R. D. [Signature]
Secretário



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI N.º 011/2022

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,**

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências ao Projeto de Lei nº 011/2022, que “*INSTITUI O SISTEMA DE IMPLANTAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS EM EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR*”.

Este Projeto de Lei favorece a expansão da capacidade instalada de energia solar. A implantação e regulamentação das denominadas *leis solares* atende à necessidade de usar energias renováveis nas edificações bem como contribui com a construção da sustentabilidade no Município de Almirante Tamandaré, gerando emprego, desenvolvimento tecnológico e potencializando o planejamento urbano sob padrões de sustentabilidade.

A energia solar é a fonte de energia infinita e a menos poluente conhecida até o momento. A principal característica do sistema de aquecimento solar, em relação aos outros sistemas, é que este utiliza uma fonte de energia de baixo impacto sobre o meio ambiente. O uso da energia solar contribui com a busca por uma eficiência energética que visa diminuir os impactos do Aquecimento Global. Assim também seu uso nas Edificações pertencentes à Administração Pública Municipal de Almirante Tamandaré pode contribuir com a Eficiência Energética através da adoção de tecnologias que a utilizem evitando dessa forma o desperdício de energia, gasto este que pode ser revertido em recursos para o investimento em outras áreas.

O uso da placa fotovoltaica gera energia em corrente contínua favorecendo a redução de custos nos gastos ocasionados pelo emprego de energia elétrica de corrente alternada, potencializando recursos para investimentos em outras áreas no contexto da administração pública.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

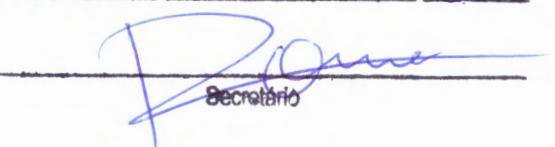
Secretaria Municipal de Governo

As placas fotovoltaicas ou células solares para conversão da luz solar em energia elétrica possibilitam economia de energia elétrica, reduzindo os custos em eletricidade gerados por aparelhos elétricos, bem como favorecem o uso de energia renovável, promovem a sustentabilidade ambiental diminuindo a geração de poluentes, e aumentam a competitividade organizacional em termos de custos de produção no contexto da administração pública.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 13 de abril de 2022.


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 19 /abril /2022


Secretary



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI Nº 011/2022

**"INSTITUI O SISTEMA DE
IMPLANTAÇÃO DE PLACAS
FOTOVOLTAICAS EM EDIFICAÇÕES
PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ/PR"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o sistema de implantação de placas fotovoltaicas em edificações pertencentes à Administração Pública Municipal.

Art. 2º As edificações pertencentes à Administração Pública Municipal, direta ou indireta, poderão implantar placas fotovoltaicas.

Parágrafo único. A energia produzida de forma sobressalente, em cada mês, poderá ser revertida em crédito ou desconto de outras unidades consumidoras pertencentes ao Município de Almirante Tamandaré, conforme legislação federal vigente.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, para a consecução do presente diploma, buscar a formação de parcerias com:

I - Sociedade Civil Organizada.

II - Setor privado.

III - Universidades e outros polos de produção acadêmica ou científica. e

IV - Fóruns de Energia Solar e outros fóruns pertinentes.

Parágrafo único. O procedimento administrativo que resultará em contrato, convênio, ou termo de parceria a ser celebrado pelo Município de Almirante Tamandaré deverá, incorporar os critérios nas especificações dos produtos e serviços, com ênfase particular aos objetivos desta lei.

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 16:00 horas, reuniram-se os Vereadores componentes da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, na respectiva Sala, para analisar os seguintes;

Projeto de Lei nº 009/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Gerson Colodel, com a seguinte sumula "Autoriza o parcelamento dos repasses de contribuição patronal devidas para o Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré (IPMAT) com vencimento até 31 de outubro de 2021 em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, previsto na Emenda Constitucional nº 113/2021, e dá outras providências.",

Projeto de Lei nº 011/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Gerson Colodel, com a seguinte sumula "Institui o sistema de implantação de placas fotovoltaicas em edificações pertencentes a administração publica Municipal de Almirante Tamandaré/Pr".

Projeto de Lei nº 012/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Gerson Colodel, com a seguinte sumula "Autoriza o Poder Executivo municipal a receber patrocínio para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários, festividades e dá outras providências".

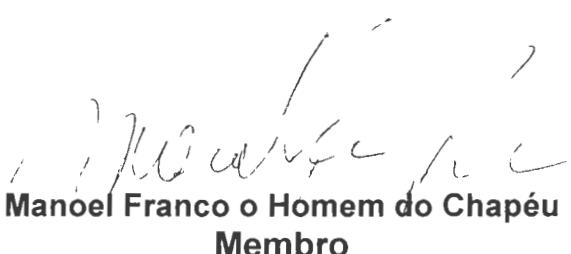
Após análise do projeto acima citado, esta Comissão opinou favoravelmente a sua aprovação, encaminhando para os trâmites normais.



Cezar Manfron
Presidente



Aldnei Siqueira
Vice-Presidente



Manoel Franco o Homem do Chapéu
Membro